



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N°.DE..... DE DE 2022.
“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no
valor de R\$ 55.252,46 – SMAIS”.

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **55.252,46** (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais com quarenta e seis centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, nos Programas “**0250 – MAPEAMENTO SOCIAL DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**” e “**0252 - SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**”, nas ações: “**3009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**”, **3718 - EDUCASUAS LIVRAMENTO**”, “**4679 - MAPEAMENTO SOCIAL SANTANENSE**”, “**4001 - PESSOAL E ENCARGOS**”, “**4002 - TRANSFERÊNCIA AO RPPS**”, “**4707 – APOIO ORG./GESTÃO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**”, “**4601 - FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL**” E “**4665 - SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS**”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de a Assistência e Inclusão Social, como segue:

Crédito Especial:

<u>RUBRICA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Recurso</u>
12.02.08.244.0250.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	300,00	1660*
12.02.08.244.0250.3718	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	300,00	1660*
12.02.08.244.0250.3718	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	300,00	1660*
12.02.08.244.0250.3718	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300,00	1660*
12.02.08.244.0250.3718	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300,00	1660*
12.02.08.244.0250.4679	3.33.90.30	Material de Consumo	300,00	1660*
12.02.08.244.0250.4679	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300,00	1660*
12.02.08.244.0250.4679	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300,00	1660*
12.02.08.244.0250.4679	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	300,00	1660*
12.02.08.244.0250.4679	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	294,89	1660*
12.02.08.244.0250.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	300,00	1660*
12.02.08.244.0250.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	300,00	1660*
12.02.08.244.0252.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50,00	1660*
12.02.08.244.0252.3718	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	50,00	1660*
12.02.08.244.0252.3718	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	50,00	1660*
12.02.08.244.0252.3718	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	50,00	1660*
12.02.08.244.0252.3718	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50,00	1660*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

12.02.08.244.0252.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00	1660*
12.02.08.244.0252.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	50,00	1660*
12.02.08.244.0252.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	2.200,00	1660*
12.02.08.244.0252.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	50,00	1660*
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	50,00	1660*
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.30	Material de Consumo	50,00	1660*
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	50,00	1660*
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	50,00	1660*
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50,00	1660*
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	50,00	1660*
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	7.000,00	1660*
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	50,00	1660*
12.02.08.244.0252.4601	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	657,57	1660*
12.02.08.244.0252.4601	3.33.90.30	Material de Consumo	200,00	1660*
12.02.08.244.0252.4601	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	200,00	1660*
12.02.08.244.0252.4601	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	200,00	1660*
12.02.08.244.0252.4601	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200,00	1660*
12.02.08.244.0252.4601	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	200,00	1660*
12.02.08.244.0252.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50,00	1660*
12.02.08.244.0252.4665	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	50,00	1660*
TOTAL			55.252,46	

(*) Recurso 1660 - BL GAB FNAS (Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio Brasil)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do recurso 1660 - BL GAB FNAS (Índice de Gestão Descentralização) no valor de R\$ 55.252,46 disponível na conta corrente 60.967-6 do Banco do Brasil.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2022.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

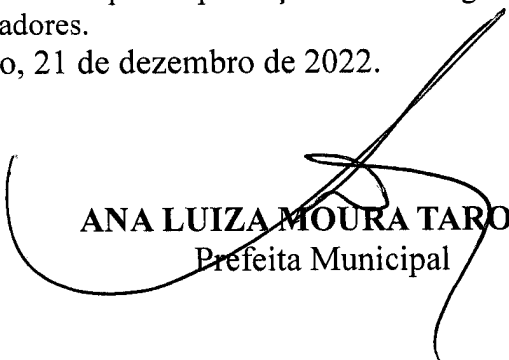
JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ R\$ 55.252,46 – SMAIS”***.

Justifica-se a autorização de abertura deste crédito especial para incluir dotações orçamentárias que se faz necessária para inclusão de saldo financeiro no orçamento da SMAIS visando o financiamento das ações da Gestão do Programa Auxílio Brasil, através da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 2022.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3310712071086701
07/12/2022 12:14:10

Cliente

Agência 35-3
Conta 60967-6 SANTANA DO BL IGD-PAB
Mês/ano referência OUTUBRO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Descrição	Valor	Valor (B.Pag. Comp.)	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/09/2022	SALDO ANTERIOR	54.808,15			50.631,642768		
31/10/2022	SALDO ATUAL	55.252,46			50.631,642768		50.631,642768

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	54.808,15
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	444,31
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	444,31
SALDO ATUAL =	55.252,46

Valor da Cota

30/09/2022	1,082488102
31/10/2022	1,091263485

Rentabilidade

No mês	0,8106
No ano	7,7688
Últimos 12 meses	8,8291

Transação efetuada com sucesso por: JF057071 JOSIANNE CORREA SILVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO

Ano: 2022
UF: RS
Esfera Administrativa: MUNICIPAL
Município/Governo: SANTANA DO LIVRAMENTO
Referência: Ordem Bancária
Tipo de Execução: Gestão
IBGE: 431710
Porte: MÉDIO
População: 82.513

Grupo: Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil

Piso: ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.061.577/0001-	11/2021	MUNICIPAL	21/03/2022	802570	000353/0000609676	14.094,33	0,00	0,00	14.094,33		
FUNDO MUNICIPAL	14.061.577/0001-	12/2021	MUNICIPAL	21/03/2022	802577	000353/0000609676	10.067,38	0,00	0,00	10.067,38		
FUNDO MUNICIPAL	14.061.577/0001-	01/2022	MUNICIPAL	07/04/2022	804517	000353/0000609676	14.094,33	0,00	0,00	14.094,33		
FUNDO MUNICIPAL	14.061.577/0001-	02/2022	MUNICIPAL	11/05/2022	805659	000353/0000609676	14.094,33	0,00	0,00	14.094,33		
TOTAL:							52.350,37	0,00	0,00	52.350,37		

TOTAL GRUPO:

52.350,37 0,00 0,00 52.350,37

TOTAL GERAL GRUPO:

52.350,37 0,00 0,00 52.350,37

[Assinatura]

Auxílio para a inclusão no encamamento

Despesas

53.524,88

SMAS (97%)

Suas Atividades Soc. e Cd.

- Consumo:

- Contrato 40.000

- Material permanente

- Serviço de pessoa jurídica

- Viária

- Seleção/ Treinamento

- Transporte e despesas com locomoção

- Vale alimentação

Conselho Municipal de Assistência e Inclusão Social.
CMAS (3%)

- Consumo

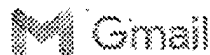
- Serviço de pessoa jurídica

- Material permanente

- Viária

Recebido em 15/12/22
Kelen Lencina


José Carlos Silva



Secretaria de Assistência e Inclusão Social <assistenciasociaislivramento@gmail.com>

Abertura de nova conta para recebimento dos recursos de apoio à gestão descentralizada do Programa Auxílio Brasil (IGD-PAB)​

MC/Coordenação de Documentação e Apoio Administrativo <documentacaosenarc@cidadania.gov.br>

9 de março de 2022 15:09

Responder a: MC/Coordenação de Documentação e Apoio Administrativo <documentacaosenarc@cidadania.gov.br>

Para: coordenacaocras@palmitinho.rs.gov.br, asocial@panambi.rs.gov.br, assistenciasocial@pantanogrande.rs.gov.br, assistenciasocial@parai.rs.gov.br, crasparaiso@hotmail.com, crasamorperfeito@gmail.com, asocial@parobe.rs.gov.br, assistenciap7@hotmail.com, assistencia@passodosobrado.rs.gov.br, semcas@pmpf.rs.gov.br, paulobentosocial@yahoo.com.br, asocial@paverama.rs.gov.br, viviane@pedrasaltas.rs.gov.br, craspedroosorio@yahoo.com.br, secassistencia@pejucara.rs.gov.br, sas.pelotas@gmail.com, assistenciasocial@picadacafe.rs.gov.br, aline@pinhal.rs.gov.br, smdsh@pinhaldaserra.rs.gov.br, assistenciasocial@pinhalgrande.rs.gov.br, assistencia@pinheirinhodovale.rs.gov.br, das@pinheirimachado.rs.gov.br, educacao@pintobandeira.rs.gov.br, cras@pirapo.rs.gov.br, social@prefeiturapiratini.com.br, smasplanaltors@outlook.com, smas@pocodasantas.rs.gov.br, assistenciasocial@pontao.rs.gov.br, assistenciasocial@pontepreta.rs.gov.br, assistenciasocial@portao.rs.gov.br, fasc@fasc.prefpoa.com.br, "tolucena.rs.gov.br" <asocial@por>, assistenciasocial@portomaua.rs.gov.br, assistenciasocial@portoveracruz.rs.gov.br, assistenciasocialpxrs@gmail.com, cras@pousonovo.rs.gov.br, saude@presidentelucena.rs.gov.br, sec.assistencia@viabol.com.br, das@protasioalves.rs.gov.br, cras@putinga.rs.com.br, SMASC.QUARAI@gmail.com, asocial_qi@yahoo.com.br, as.quevedos@gmail.com, assistencia@pm15nov.rs.gov.br, assistencia@redentora.rs.gov.br, acaosocial@relvadors.com.br, desenvolvimentosocialrs@gmail.com, assistenciasocialrio@gmail.com.br, evandro.souza@riogrande.rs.gov.br, assistencia@riopardo.rs.gov.br, assistenciasocial@pmriozinho.com.br, saude@rocasales-rs.com.br, saude@rodeibonito.rs.gov.br, cras@pmrolador.com.br, assistencia.social@rolante.rs.gov.br, assistencia@rondaalta.rs.gov.br, assistencia@rondinha.rs.gov.br, assistencia@roquegonzales-rs.com.br, assistenciariosario@gmail.com, sec.ass.social@bol.com.br, saude@saldanhamarinho.rs.gov.br, assistenciasocial_salto@hotmail.com, "s.gov.br" <assistencia@salvordasmissoes.r>, cras@salvordosul.rs.gov.br, assistenciasocial@sananduva.rs.gov.br, das@santabarbaradosul.rs.gov.br, assistencia@santaceciliadosul.rs.gov.br, assistenciasocial@santaclaradosul.rs.gov.br, social@santacruz.rs.gov.br, desenvsocialsm@gmail.com, cras@santamariadoherval.rs.gov.br, assistenciasocial@santamargaritadosul.rs.gov.br, sboavista.saude@farrapo.com.br, assistenciasociaislivramento@gmail.com, smds@santarosa.rs.gov.br, social@santatereza.rs.gov.br, smasc@santavitoria.rs.gov.br, dsocialsantiago@gmail.com, assistenciasocial@santoangelo.rs.gov.br, social@pmpalma.com.br, assistenciasocial@pmsap.com.br, assistenciasocial@santoantoniodasmissoes.rs.gov.br, assistenciasocial.sap@dgnet.com.br, sehas@santoaugusto.rs.gov.br, social@santocristo.rs.gov.br, socialsantoexpedito@terra.com.br, etianesauer@yahoo.com.br, social@saodomingosdosul.rs.gov.br, assistenciasocial@saofranciscodeassis.rs.gov.br, assistenciasfp@gmail.com, assistenciasocial@saogabriel.rs.gov.br, "eronimo.rs.gov.br" <assistenciasocial@saoj>, ass_sju@hotmail.com, cras@saojoaodopolesine.rs.gov.br, assistenciasocial@saojorge.rs.gov.br, assis@saojosedasmissoes.rs.gov.br, smas.2009@yahoo.com.br, bolsafamilia@saojosedohortencio.rs.gov.br, a.social@sijnhacora.com.br, smascim@saojosedonorte.rs.gov.br

Senhor(a) Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social,

Com meus cumprimentos, venho informar que em virtude da criação do Programa Auxílio Brasil (PAB) por meio da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, em substituição ao Programa Bolsa Família, e com o objetivo de dar continuidade ao apoio à gestão descentralizada e aos repasses de recursos financeiros decorrentes da apuração do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único, o Ministério da Cidadania providenciou a abertura de novas contas correntes junto ao Banco do Brasil.

Nesse sentido, comunico que os repasses destinados ao apoio financeiro da Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único (IGD-PAB), serão realizados nas novas contas correntes abertas e este recurso será colocado na conta do IGD-PAB.

Solicito que o gestor local verifique junto a sua agência de relacionamento do Banco do Brasil os procedimentos e documentos necessários para regularizar a nova conta aberta. Esse procedimento é de extrema importância, pois sem tal formalização o gestor não poderá movimentar os recursos das novas contas vinculadas, inviabilizando, por exemplo, a utilização dos recursos e realização de pagamentos.

Visando integrar os recursos para gestão do Programa Auxílio Brasil, o saldo na conta do IGD do Programa Bolsa Família deve ser transferido pelo gestor para a nova conta do IGD-PAB. Contudo, enquanto não for realizada a transferência do saldo, a conta do IGD-PBF pode continuar sendo utilizada normalmente.

Os repasses relativos ao IGD-PAB, desde a referência de novembro/21, estão sendo processados e devem ser transferidos aos entes ainda neste mês de março.

Ressalto que a execução dos recursos referente ao IGD-PAB deverá seguir as regras estabelecidas para o Programa Bolsa Família nas Portarias MDS nº 754/2010 e 256/2010 até a publicação de nova portaria que regulamentará o IGD do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único.

Sendo estas as informações relevantes para o momento, agradeço a atenção e informo que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos canais de relacionamento do Ministério da Cidadania, por meio do atendimento telefônico 121.

Atenciosamente,

Ofício_Circular_12031596.html
42K



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2022/SEDS/SENARC/DEOP/CGAGD/MC

Brasília, 04 de março de 2022.

Ao (À) Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social

Assunto: Abertura de nova conta para recebimento dos recursos de apoio à gestão descentralizada do Programa Auxílio Brasil (IGD-PAB)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.014869/2022-01

Senhor(a) Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social,

Com meus cumprimentos, venho informar que em virtude da criação do Programa Auxílio Brasil (PAB) por meio da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, em substituição ao Programa Bolsa Família, e com o objetivo de dar continuidade ao apoio à gestão descentralizada e aos repasses de recursos financeiros decorrentes da apuração do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único, o Ministério da Cidadania providenciou a abertura de novas contas correntes junto ao Banco do Brasil.

Nesse sentido, comunico que os repasses destinados ao apoio financeiro da Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único (IGD-PAB), serão realizados nas novas contas correntes abertas e este recurso será colocado na conta do IGD-PAB.

Solicito que o gestor local verifique junto a sua agência de relacionamento do Banco do Brasil os procedimentos e documentos necessários para regularizar a nova conta aberta. Esse procedimento é de extrema importância, pois sem tal formalização o gestor não poderá movimentar os recursos das novas contas vinculadas, inviabilizando, por exemplo, a utilização dos recursos e realização de pagamentos.

Visando integrar os recursos para gestão do Programa Auxílio Brasil, o saldo na conta do IGD do Programa Bolsa Família deve ser transferido pelo gestor para a nova conta do IGD-PAB. Contudo, enquanto não for realizada a transferência do saldo, a conta do IGD-PBF pode continuar sendo utilizada normalmente.

Os repasses relativos ao IGD-PAB, desde a referência de novembro/21, estão sendo processados e devem ser transferidos aos entes ainda neste mês de março.

Ressalto que a execução dos recursos referente ao IGD-PAB deverá seguir as regras estabelecidas para o Programa Bolsa Família nas Portarias MDS nº 754/2010 e 256/2010 até a publicação de nova portaria que regulamentará o IGD do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único.

Sendo estas as informações relevantes para o momento, agradeço a atenção e informo que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos canais de relacionamento do Ministério da Cidadania, por meio do atendimento telefônico 121.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Nacional de Renda de Cidadania



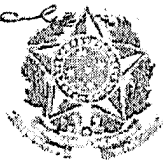
logotipo

Documento assinado eletronicamente por Atila Brandão de Oliveira Junior, Secretário(a) Nacional de Renda de Cidadania, em 08/03/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



QRCode
Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 12031596 e o código CRC B08BEF01.

Num. nº 983/22
Abertura Cont. EspecialA contabilizada para inclusão
do Programa Auxílio Brasil naMINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIALOA 2022, com criação
conta bancária
tabel, recursos recu

OFÍCIO CIRCULAR Nº 3/2022/SEDS/SENARC/DEOP/CGAGD/MC

Assessoria Social
Assistência e Inclusão Social
Secretaria Municipal de
Assistência e Inclusão Social
Sant'Ana do Livramento-RS
07/03/2022

Ao (À) Gestor(a) Municipal do Programa Auxílio Brasil

Assunto: Abertura de nova conta para recebimento dos recursos de apoio à gestão descentralizada do Programa Auxílio Brasil (IGD-PAB).**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.014869/2022-01.

Senhor(a) Gestor(a) Municipal,

1. Venho por meio do presente Ofício tratar da criação de novas contas correntes que foram abertas no Banco do Brasil, visando possibilitar as transferências dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil (PAB) e Cadastro Único. Com a criação do PAB, em novembro de 2021, substituto do Programa Família (PBF), por meio da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, foi necessário abrir novas contas correntes junto ao citado banco.
2. Sobre esse assunto, é importante destacar:
 - o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social deve verificar junto à agência de relacionamento do Banco do Brasil, quais são os procedimentos e documentos necessários para regularizar a nova conta aberta pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), pois só assim ele poderá movimentar os recursos;
 - os recursos que serão depositados como IGD-PAB nas novas contas podem ser utilizados ainda com base nas portarias 754/2010 e 256/2010, que regulamentam o IGD-M e IGD-E do antigo PBF, até que nova portaria do IGD-PAB seja publicada; e
 - o Ministério da Cidadania fará as transferências dos recursos do IGD somente nas contas abertas para o IGD do PAB, não transferindo mais recursos para a conta IGD do PBF.
3. Visando integrar os recursos para a gestão do Programa Auxílio Brasil, o saldo na conta do IGD do Programa Bolsa Família deve ser transferido pelo gestor do fundo para a nova conta do IGD-PAB. Contudo, enquanto não for realizada a transferência do saldo, a conta do IGD-PBF pode continuar sendo utilizada normalmente.
4. Vale enfatizar que o gestor do fundo foi avisado sobre a abertura da nova conta e ele, como responsável financeiro, deve adotar os procedimentos necessários à regularização dessa conta.
5. É importante que o Gestor Municipal do Programa Auxílio Brasil acompanhe a ação em questão, pois o recurso do IGD do PAB é o retorno que as gestões locais recebem pelo bom desempenho. O recurso deve ser empregado para apoiar estados e municípios nas atividades de gestão do Auxílio Brasil e Cadastro Único.
6. Por fim, informo que os pagamentos dos recursos do IGD das referências que estão pendentes serão feitos ainda no mês de março.

7. Para maiores informações, segue anexo o Ofício Circular nº 2/2022/SEDS/SENARC/DEOP/CGAGD/MC, o qual foi enviado aos Gestores dos Fundos Municipais de Assistência Social.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Nacional de Renda de Cidadania

Anexos: I - Ofício Circular nº 2/2022/SEDS/SENARC/DEOP/CGAGD/MC (SEI nº 12031596).